



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

Lei nº 256/2005 de 19 de dezembro de 2005.

ANULA E SUPLEMENTA VERBAS DO ORÇAMENTO DA PPREFEITURA MUNICIPAL

REMILTON ANDREONI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, e na forma da lei, faz saber a todos os habitantes do Município de Zortéa, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a efetuar a anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, a seguir mencionadas:

Proj/Atividade	Elemento	Descrição	Valor R\$
1007	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	2.000,00
2029	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
2029	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
2032	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	30.000,00
2032	4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	10.000,00
TOTAL			52.000,00

Artigo 2º - Com a anulação objeto do Art. 1º ficam suplementada a seguinte dotação orçamentária a seguir mencionada:

Proj/Atividade	Elemento	Descrição	Valor R\$
2002	3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
2002	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
2007	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	30.000,00
2016	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.000,00
2026	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
TOTAL			52.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Zortéa - SC, 19 de dezembro de 2005.

REMILTON ANDREONI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei em 19 de dezembro de 2005.

JOÃO MARCELO GUAREZ PEREIRA
Secretário de Administração e Finanças